Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar - Caixa Postal 61 – CEP 98590-000
Fone/Fax: (055) 781-3355 (055) 781-3324 E-mail: cvsaugusto@pro.via-rs.com.br

RESOLUÇÃO Nº 161, de 16 de agosto de 1999.

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a representá-la em juízo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto autorizado a representar esta Entidade Legislativa judicialmente, a fim de promover a sua defesa junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do Processo nº 599460441, correspondente a Ação Direta de Inconstitucionalidade que lhe move a procuradoria Geral de Justiça do Estado.

Art. 2° Fica, igualmente, autorizado o Presidente a outorgar procuração ao funcionário desta Casa, Doglas Ronaldo Bertollo, para acompanhar a ação em todo o seu curso, inclusive em grau de recurso.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 16 de agosto de 1999.

Ver. Jardelino José dos Santos
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Luiz Hermozil Correa de Lima
Secretário